



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

MENSAGEM N° . 03/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° . 03/2024 - LEGISLATIVO.

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Douta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2024 - LEGISLATIVO**, que visa fixar os subsídios do **PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E TRATAR DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS.**

Nosso ordenamento jurídico, por meio da Constituição Federal, define no artigo 29, incisos V e VI, a competência para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, conforme a Emenda Constitucional n° 19/1998:

ART. 29:

(...)

V - Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme artigos 37, XI, 39, § 4°, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I.

VI - Subsídio dos Vereadores é fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, conforme a Lei Orgânica e limites constitucionais.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

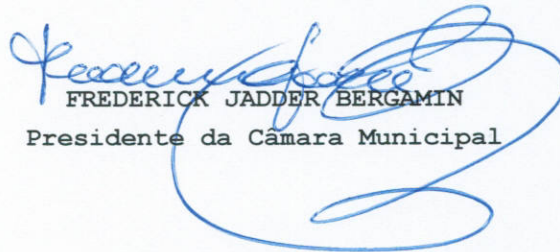
A proposta legislativa atende à necessidade de fixação dos subsídios dentro da legislatura para a subsequente, conforme exigido pela lei.

Submeto este projeto à apreciação, confiando na capacidade dos nobres colegas para reconhecer sua importância para a governança municipal e a justa compensação dos agentes políticos.

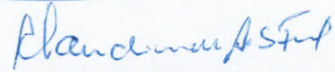
Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

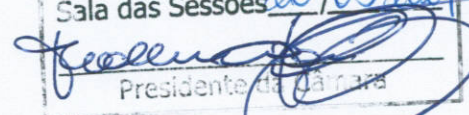
Alvinlândia, 06 de Maio de 2.024.

Atenciosamente,


FREDERICK JADDER BERGAMIN
Presidente da Câmara Municipal


MÁRCIA RAIMUNDO DA SILVA
Vereadora e 1ª Secretária


CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL
Vereadora e 2ª Secretária

| | |
|--|------------|
| Câmara Municipal de Alvinlândia | |
| Aprovado <u>única</u> discussão | 0 |
| Aprovado _____ disc | 0 |
| Rejeitado _____ disc | 0 |
| Sala das Sessões | 10/05/2024 |
|  | |
| Presidente da Câmara | |

Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.905-0
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024 - LEGISLATIVO.

"Fixa os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2.025/2.028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, a partir de 1º Janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alvinlândia, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Exercendo o Vice-Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração pública direta e indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alvinlândia, Estado de São Paulo, fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional de abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixado.

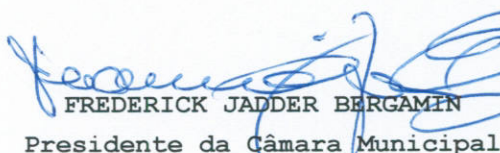
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **partir de 1º de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.669/2020 de 24 de Abril de 2.020.


Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

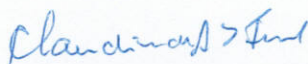
ALVINLÂNDIA, 02 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,


FREDERICK JADDER BERGAMIN
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprova Sim discussão
Aprovado Sim discussão
Rejeitado Sim discussão
Sala das Sessões 20/05/2024
Presidente da Câmara
Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.905-0
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara


MÁRCIA RAIMUNDO DA SILVA
Vereadora e 1ª Secretária


CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL
Vereadora e 2ª Secretária